

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 521/79.

- De 26 de Outubro de 1979.

Dispõe sobre a abertura
de um Crédito Adicional
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e
eu sanciono a seguinte,

L E I.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à Unidade Orçamentária, Programa e Sub-Programa a seguir mencionado, um Crédito Adicional Especial de Dez Milhões de Cruzeiros (C\$ 10.000.000,00), destinado a custear a implantação do Terminal Rodoviário de Passageiros de Campina Grande, que se segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Viação e Obras

FUNÇÃO 16 : Transporte

PROGRAMA 88 : Transporte Rodoviário

SUB-PROGRAMA 532 : Terminais Rodoviários

PROJETO : 16885321.045

Implantação do Terminal Rodoviário
de Passageiros de Campina Grande.

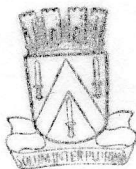
4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0.00 - INVEST. EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL....

.....C\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para atendimento das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, os provenientes do



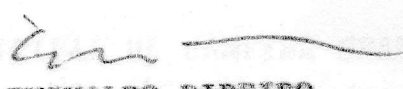
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

.02.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGENS -
DNER -, de acordo com o termo de adiantamento e re-
-ratificação ao Convênio de Cooperação e Compromisso
PG-16/79.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 26 de Outubro de 1979.


ENIVALDO RIBEIRO

Prefeito

guia.

SECRETARIA - Secretaria de Viagens e Turismo

Transporte

Transporte Rodoviário

Terminais Rodoviários

16825521,045

Implantação do Programa

de Passageiros

SECRETARIA DE CAPITAL

SECRETARIA

SECRETARIA DE ECONOMIA